

M. L. Dr. Luiz de Direito da Comarca, da Condição do Sr.

D. A prouto juramento e peca de clareza de inventariante

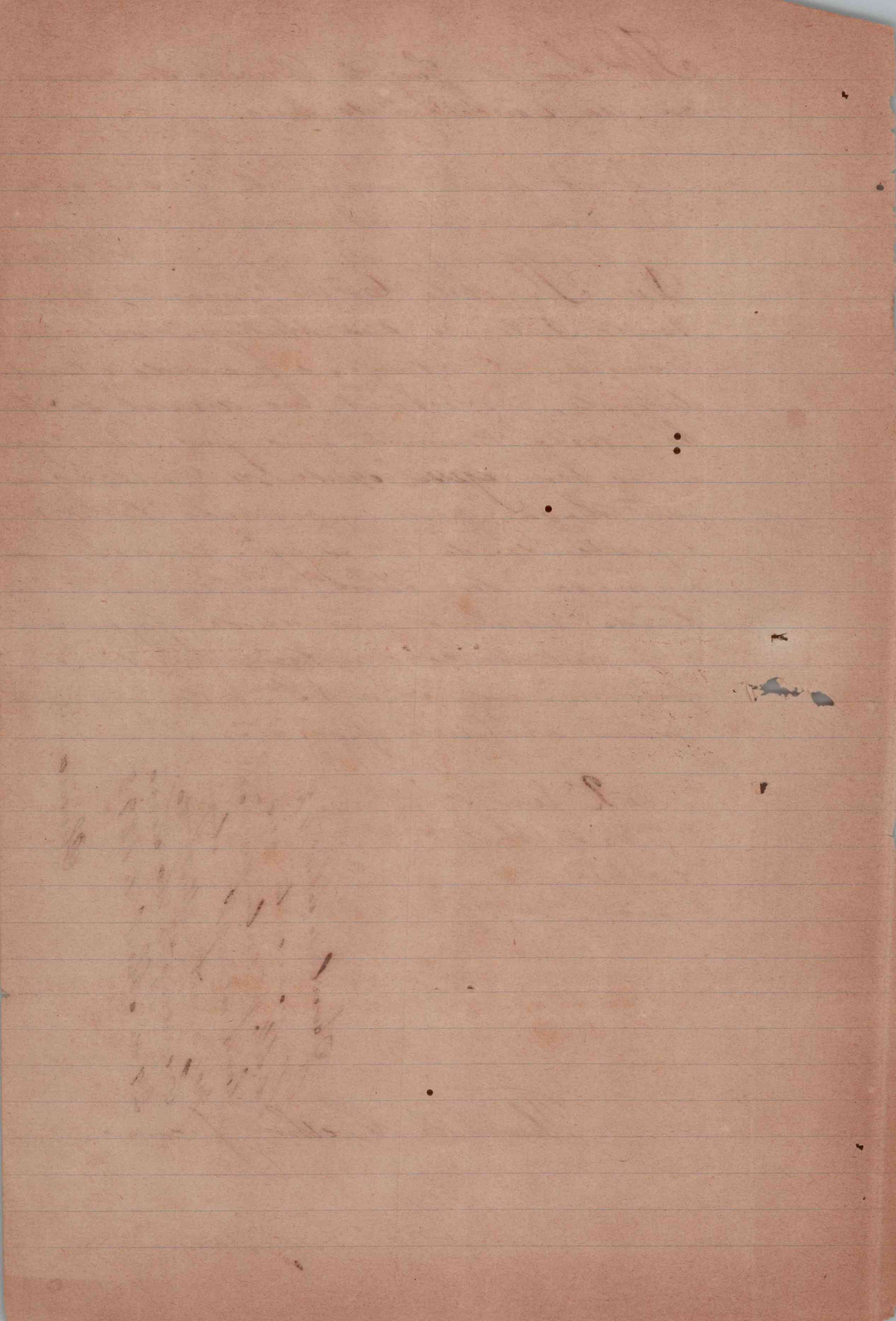
J. Agra, 19 de abril-98. D. Manoel Din Thophilo Coelho Jacome, que tendo fallecido sua mulher, Dona Maria Candida de Araujo, e ficando o Casal devendo, e existindo no arcaial do Stambe, desta Comarca, uma pequena casa, unico bem que existe do Casal e que nao chega para pagamento das dividas, e pretendendo o Supp. vendela para empregar seu valor nas dividas e existindo Orphan nas apode fazer sem o consentimento e autorizacao de N. S. pelo que requer a N. S. o consentimento para o referido fim. o Supp. expõe.

D. ao L. L. Com. 26 de abril 1898 D. Avro, Claz.

Downloaded from 94. C. 26 de abril 1898. Procuraent. autorizado. Condição do Sr. 29 de abril de 1898. Olinda.

Thophilo Coelho Jacome







Quilombo Sol. n.º 97.

Olivera

Por este instrumento de procuração  
 por mim feita, e assignada,  
 faço meu procurador bastante no  
 • Cidade da Conveição, e Cidades  
 • José Bento Candido de Olivera  
 para por mim como si presente  
 estivesse, fazer as declarações, no  
 juizo competente da Comarca, de  
 inventariante ou arrolante, dos  
 poucos bens deixados por minha  
 fallecida mulher D. Maria Candida  
 de Arujo podendo para isso prestar ju-  
 ramento appropriador ou jurar  
 por requerer licença para venda  
 de bens do casal e fazer tudo quan-  
 to for abem de meu direito e jus-  
 tica, substabelecendo esta em um  
 ou mais procuradores ficando-lhes  
 os mesmos direitos em vigor o que  
 tudo darei por firme e valioze, Também  
 22 de Abril de 1898.



Tem de pagar os pellos de dezenta reis.  
P.º um mil reis = 1000 = Lima.  
Rec.

Theophilo Coetho Jacome

Reconheço verdadeiras a firma  
supra e letras de pagina retro, serem  
de proprio punho do Senhor Theophilo  
Coetho Jacome, por conhecimento  
que das mesmas tenho. També  
de Matta Pinto, nos 23 de abril  
de 1878. n. n. n. n. n. n. :

Em test. l. . . . . de verd.

Descrição, Reginaldo  
de Sousa Lima.

Substitua-se os padues q me  
ta me das conferidos, no Cidam  
Ano - José Candido da Costa  
Sec. Conciliar, 29 de Abril  
de 1878. - José Ant. Candido da Oliveira



Descontados com o valor de ... e de ...  
porem conhecimento de ... de que me en  
Pg. 14000 sigas em publico e ...

Com test. l. . . . .  
Mathew da Costa



4

José Simões Vieira, N.º Jure de Jay do Di-  
stricto do Hambré de Catto-Dentro, actu-  
almente em exercício, etc.

Atestado sob n.º 24.

Oliveira

Attesto que os únicos bens pertencentes ao ca-  
sal, em poder do viuvo-inventariante, ciuda-  
dãos Theophilo Coelho Yacome, os quaes fi-  
carão por fallecimento da Em.<sup>a</sup> Dona Ma-  
ria Camêliola de Abranjo, são uma mora-  
da de casa, arrendada, coberta de telha,  
em diioramento, e seu respectivo quin-  
tal, que se limita à frente, com a mu-  
a direita, ao lado esquerdo, com o sobra-  
do dos herdeiros de Alvaro Yustino  
de Oliveira, ao lado direito, com a casa  
de Maria Catharina e ao fundo com o  
logradouro publico do districto; tem a-  
gua potavel dentro; todo sito no ar-  
raial do Hambré de Catto-Dentro.

Outrosim, que estes bens acham-se em  
valor inferior ao do debito pelo qual  
o mesmo casal e responsavel; o qual  
debito monta na quantia de um conto  
e tanto. E verdade o referido, em fi do  
cargo; o que furo, caro se furea mister.

Hambré, 20 de abril de 1898.

José Simões Vieira



# Juramento ao Niivo inventariante.

As duas dias do mes de Junho do Anno do  
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de  
mil e oitocentos e noventa e oito, nesta Cidade da  
Covilhão do Novo, Estado de Minas Geraes,  
em nome do Antonio, onde se achava o Doutor  
Antonio Augusto de Almeida, Juiz de Di-  
rito da Comarca, comigo Corregedor de seu  
canga, a diante nomeado, compareceu o Cidadão  
Theophilo Catho Jacome, a quem o dito  
Juiz deferiu o juramento dos Santos Evangelhos,  
lhos, em um livro delles, de baixo do qual lhe  
encarregou que, sem d'elo em malicia, disse  
a descripção e averbação todos os bens, ra-  
izes, direitos e accões que pertenciam a seu  
caval para serem partilhados pelos her-  
deiros de sua finada mulher, Dona Maria  
Laudida de Araujo, sem occultar cousa al-  
guma de qualquer valor que seja, sob as pe-  
nas de sernegados. O dito Juiz que fizesse as  
declarações do fallecimento e herdeiros e todas  
as mais que fossem em dispensação para e  
com ordem do inventario e da partilha. E sendo  
por elle acceto o juramento, assim o pro-  
metto cumprir. Do que lavra este termo que  
assigna com o Juiz. Em Francisco Apollonia  
no Malaguia, Escrivão e escrevi.

Affirmação

Theophilo Catho Jacome

Juz 500  
2000



No mesmo dia, mes, anno e lugar de-  
clarados no termo anterior, pelo juramen-  
tante foi declarado que suas mulheres  
falleo no dia vinte e um de Dezembro  
de mil e oito centos e noventa e um, sem ter  
tamento, no Arrial do Stambé, sem ter  
do contracto algum antinupcial e que  
di-seu matrimonio ficaram os seguintes  
herdeiros: -

Quarenta e cinco - Theophilo Coelho Jacome,  
filhos: -

- 1 D. Maria Candida de Araujo, de annos, con-  
yada com Francisco Alves da Silva.
  - 2 Jusebio Braga, de idade de 28 annos.
  - 3 D. Joaze Candida de Araujo, casada com  
João Alves Junior, de idade de 26 "
  - 4 Samuel Coelho Jacome, solteiro de 24 "
  - 5 D. Emilia Candida de Araujo, casada com  
Laudelino Baptista, de idade de 22 "
  - 6 Josephino Coelho Jacome, solteiro de 21 "
  - 7 Miquelino Coelho Jacome, solteiro " 20 "
  - 8 D. Ernestina Candida, solteira " 17 "
  - 9 José Coelho Jacome, solteiro " 16 "
  - 10 Cipriano Jacome, " 12 "
- E foram estas as declarações que fez



0,000 obrigando-se a fazer as mais que forem  
necessarias em tempo opportuno. Do que  
sawo este termo que assigna com o Juy.  
Sen Francisco Apollinario Malaguis,  
Escrivao o escrevi.

Atmari,  
Thophilo Coêlho Jacome

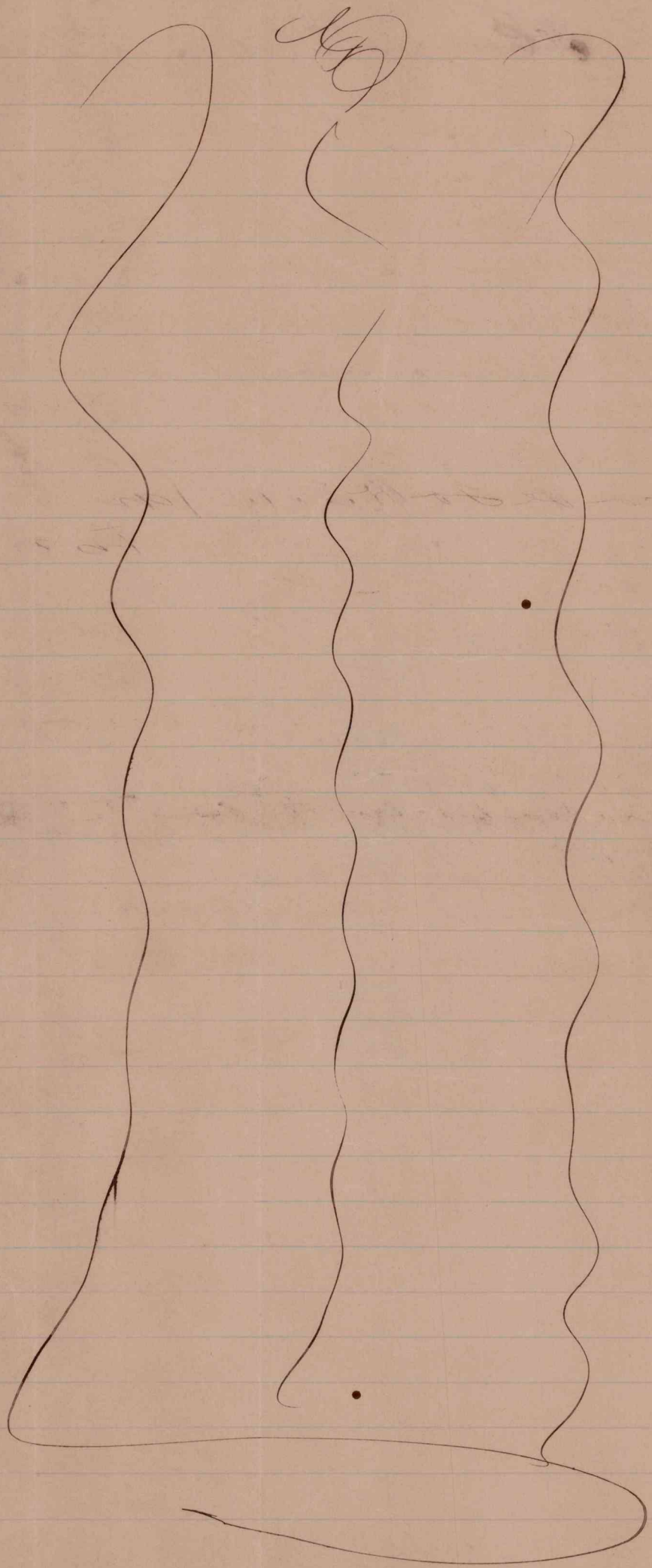
Juntada.

300 Aos deus de Junho de mil oitocentos e  
noventa e dois, em minha Cartoria, jun-  
to a estes autos a petição que adian-  
te se vê. Do que sawo o presente  
Sen Francisco Apollinario Malaguis-  
as, Escrivao o escrevi.















## Conclusões

300

estes autos de Junho de mil e trezentos e sessenta e oito, em meu Cartorio, faço conclusões estes autos no Breviário do Doutor Juiz Substituto. De que haço e presento. Em Francaiscas Apollinaris Malaguinas, escrevio e escrevi.

## Conclusões.

Dê-se vista ao curador e collector.

Em 3 de Junho de 1898.

Antônio

## Data.

300

Hoje, em meu Cartorio, faço esta de dispa do supra. De que haço e presento. Em Francaiscas Apollinaris Malaguinas, escrevio e escrevi.

## Vista.

300

No mesmo dia, sup e anno supra de haçados, em meu Cartorio, faço estes autos com vista ao Curador Geral. De que haço e presento. Em Francaiscas Apollinaris Malaguinas, escrevio e escrevi.

(De Vista ao Curador Geral).

Constando a esta promotoria que se achão em cartorio uma petição já despachada e uma procuração dos interessados, protesto por nova vista depois das



mesmas serem quitas a estes autos. Concisão, 28 de junho de 1898. Frederico Carneiro

Data.

Nomesmo dia, meyo anno supra declara- dos, em meu Cartorio, faço data do respos- ta do Curador Geral. De que ha- ve o presente termo. Em Francisco Apollinario Malgouias, escri- vaõ e escrevi

300

Conclusão.

Assimite ato de junho de mil oitocentos noventa e oito, em meu Cartorio, faço con- clusão e esta autos ao Promotor Doutor Juy Substituto. De que ha- ve o presente termo. Em Francisco Apollinario Malgouias, Escrivaõ e escrevi

300

Conclusões.

Quem em os autos a petição e pro- curação de que trata a promoção pro- pra, e comparecer o desfecho em quem petição exarada. Se se vier ao curador g. e ao collectar e em 28 de junho de 98.

At Selgouias

Data.

Chego, em meu Cartorio, faço data do dis-acho supra. De que ha- ve o presente termo. Em Francisco Apollinario Malgouias, Escri- vaõ e escrevi.

300

Certifico que intimar ao procurador do inventariante para cumprir o despacho supra; do que dou fé. C. 28 de junho de 1898.

3,000



El Sr. Francisco Apollinario Malaguias

1

Quinta.

Aos deus de Julho de mil oitocentas e noventa e oito, em minha Carteira, junto a estas autas a peticao que adiante se ve. De que ha  
vro o presente. Eu Francisco Apollinario  
Malaguias, Escrivaõ e serviu.

300

2

3



Ilmo. Sr. D.º J.º Substituto.

Os autos, com vista ao curador e collectos. Com 17 de junho de 98. A.º Veloso

Off.º de 29 de Junho de 1898.  
Pagou dei antes em de  
pello por um bo, indigine  
e na pto un, est. Com un, est.  
de junho de 1898.  
Alvina

Dis Theophilo Coelho que come, que procedendo-se  
arrolamento nos bens deixados por fallecimento  
de sua mulher D. Maria Benedicta de Souza,  
verificou-se apenas a existencia de uma morada  
de casar, sita no Arsenal de St.º Thomé, desta Co-  
marca, a qual foi avaliada em doze mil e oitocentos e sessenta e cinco  
que o seu casal ficou a dever a importância  
de um conto e tanto, como tudo consta do referido  
arrolamento. Ora, é sabido, que para solução  
de dividas, onde existe captação, é preciso serem  
os bens levados em hasta publica, como pre-  
ceitua a lei. Mas, no caso de que se tracta,  
si assim proceder-se, somente as entas absolucões  
producto da arrematacões. Portanto vem o Supp.º em  
vista das razões acima expostas, respectivamente  
requerer a V.ª.ª se digno mandar, que seja a dita  
casa adjudicada ao Supp.º com a obrigação e responsa-  
bilidade de pagar aos credores de espelho; visto como  
é isto de grande vantagem para os interessadas, e  
principalmente para os captaes, e tanto assim é, que  
todos elles concordam com tal pretensão, como  
se-ve da procuracões junta Assim, pois, re-  
quer a V.ª.ª se digno mandar juntar esta nos  
autos, dando-se depois vista ao Curador Geral e  
mao habendo opposicões, da parte deste, se-lhe  
passe carta de adjudicacões na forma lei

Estes termos



a Siquira

Deve a l. S. benigna de  
ferimento:

E. N. M. ce

Como apresentada:

José Candido da Costa Seneca



Pela presente procuração feita por um  
partido assignada na qualidade  
de herdeiros de nosso Mãe e sogra  
D. Maria Candida de Araujo, e com  
assistencia e consentimento de nosso  
Pai Theophilo Coelho Jacome, co-  
mo tutor nato dos herdeiros menores,  
conforme consta do respectivo arrola-  
mento no Cartorio do 2.º Escrivas de  
Ophias da Cidade da Conceicao  
Constituímos nosso bastante procu-  
rador na referida Cidade de Cida-  
de José Candido da Costa Fonseca,  
com poderes de estabelecer em um  
ou mais procuradores especialmente  
para requerer adjudicação do Gar-  
fita neste arrolal do Tambe, unica  
bem deixada por fallecimento da refe-  
rida. nossa Mãe, e Sogra; e nosso  
Pai e Sogra; ficando elle obrigado a  
pagar as dividas cujas excedem mu-  
lta da ativo. E para este fim conce-  
demos ao referido nosso procurador to-  
do os poderes em direito, prometido poder  
do mesmo requerer tudo que for preciso  
assignar o termo de adjudicação ou  
outro qualquer, o qual tudo daremos  
como firme e valioso em signal do que  
assignamos esta Tambe de Junho  
de 1898.

João Alves Ferriz  
Jovita Candida de Araujo  
Jose Coelho Jacome  
Euzébia Candida de Araujo



Emilia Candida de Araujo.  
 Laudelino Baptista Dias Duarte  
 Higinio Coelho Jacome  
 Juscelino Braga  
 Samuel Coelho Jacome  
 Maria Candida de Araujo  
 Francisco Alves de Silva  
 Josephino Coelho Jacome  
 Olytho Coelho Jacome  
 Theophilus Coelho Jacome Pai  
 tutor dos menores

Resolvemos concordancia e firmamos e lo-  
 tua e firma e notas nos dos proprios  
 presentes de Joo Alves da Silva, Do-  
 na Josefa Benedicta de Araujo,  
 Joo dos Reis Jacome, Dona Coru-  
 tina de Araujo de Araujo, Dona  
 Benedita Candida de Araujo, Lau-  
 delino Baptista Dias Duarte, Hig-  
 ino Coelho Jacome, Juscelino Bra-  
 ga, Samuel Coelho Jacome, Dona  
 Maria Candida de Araujo, Fran-  
 cisco Alves da Silva, Josephino  
 Coelho Jacome, Olytho Coelho  
 Jacome e Theophilus Coelho Jaco-  
 me pelo pto e concordancia que  
 de nos todos, em fe de que me  
 assignas em publico e nro ofi-  
 cio da do Escrivio do Juizo, 17 de Ju-  
 nio de 189

Com test<sup>o</sup> do nro  
 Moutcheu do Porto Toriseu



Vista.

Nos cinco de julho de mil eitocentos e noventa e oito, em meu Cartorio, faço estes autos com vistas ao Curador Geral. De que lavro o presente. Eu Francisco Apollinario Malaguinas, escrevo e escrevi.

300

(De Vista ao Curador Geral).

Tendo todos os interessados concordado com adjudicação pedida a ella não me oppozinho. Com Cam,

5 de julho de 1898.

Francisco Camar

Data.

Hoje, em meu Cartorio, faço data da respectiva do Curador Geral. De que lavro o presente. Eu Francisco Apollinario Malaguinas, Escrevo e escrevi.

300

Vista.

No mesmo dia, my e anno declarados, em meu Cartorio, faço estes autos com vistas ao Collector Estadual. De que lavro o presente termo. Eu Francisco Apollinario Malaguinas, Escrevo e escrevi.

300

(De Vista ao Collector Estadual).

Concedido com adjudicação pedida inf.º. Concedido 5 de julho de '98 - O. F. S. 3



Data.

300 Chego, em meu Cartorio, fago data da resp. os-  
ta do Collector. Do que hauro o presente.  
Eu Francisco Apollinario Malbuquerque, Es-  
crivaõ e escrevi.

Concluyão.

300 Aos seis de Julho de mil e oitocentos e noventa e  
siete, em meu Cartorio, fago concheyo estes  
actos ao Benemerito Doutor Juy Substitu-  
to. Do que hauro o presente. Eu Francisco  
Apollinario Malbuquerque, Escrivaõ e escrevi. ••

Conclusos.

Seclados e preparados, pagos os e-  
molumentos do Estudo e Direitos de  
transmissões, se se viera ao collector  
e vambem em conclusos.

Em 12 de Julho de 98.

De Belquim.

Data.

300 Chego, em meu Cartorio, fago data de despacho  
supra. Do que hauro o presente termo. Eu Fran-  
cisco Apollinario Malbuquerque, escrivaõ e escrevi.

3000 Certifico que intimai ao procurador do minto-  
riante e cunthendo do despacho supra, do que  
ficou sciante e deu fe. Em 13 de Julho de 1898.

Escri. — Francisco Apollinario Malbuquerque,  
Gua.

500 Ao Contador de Juy. Comarcão, 14  
de Julho de 1898. Escrivaõ —  
Francisco A. Malbuquerque.



Ter Jun D. Guin.<sup>es</sup> 2:000  
 Juven<sup>to</sup> 500  
 2:500 metade 1:250

Curador G. (2 respostas) 8:000  
 Collector (1 " ) 4:000  
 Cur

: Atualizado 1:000  
 Tr. de 3000. (14) 4:200  
 " de 200 (12) 4:000  
 Intim. equis 6:500 15:400  
 Sellas apagar-se 4 f.<sup>o</sup> 2:100  
 D. Centa e Ligo. 9:500

40:550

Para Custos de final 60:000  
100:550

Liquidacao

Valor da Casa 4000:000  
 Est. as A. Almiria 1000:550  
2990:450

Est. de transmissao 20:994  
 Troco... 296456

Concluido, 10 de julho de 1898

Oleg  
 Data



Data.

300 Olego, em meu Cartorio, faço data da conta liqui-  
dada, retro. Do que haize o presente. Em Fran-  
cisco Apollinario Malaguinas, escrevo e escrevi.

Certifico que dei ao procurador do inventariante  
L. 2:00 a competente quia para pagamento dos embe-  
9<sup>o</sup> 500 nentes, o que sou fe! Em 16 de Julho de 1898. Escr.  
2:500 Francisco Apollinario Malaguinas. :

Quia.

Cart. Theophilo Coelho Junior, inventariante do  
bens de sua finada mulher D. Maria Candida de  
Araujo, vai pagar o imposto de transmissao mor-  
tis causa, sobre a quantia de duzentos e noventa  
2000 e nove mil, quatrocentos e cincoenta reis (299450),  
liquida do arrolamento daquelle finada.  
Concicao, 16 de Julho de 1898. Escrivao.  
Francisco Apollinario Malaguinas.

Junta.

300 Aos vinte e dois de Novembro de mil e nove-  
tos e noventa e oito, em meu Cartorio, junto a estes  
autos as tabelas que adiante se seguem. Do que ha-  
zo o presente termo. Em Francisco Apollinario  
Malaguinas, escrevo e escrevi.

D



As vinte e dois de Novembro de mil eoitocentos e noventa e oito, em meu Cartorio, faço estes autos com vista ao Collector Estadual. Do que haço o presente. 300  
 Em Franisco Apollivario Malaguira, Escrivaõ e escrevi.

(De Vista ao Collector Estadual).

Achando-se pagos os direitos devidos a F. J. nada se tem a requerer. Em 22 de Abril de 1898.

Alviseiro Fidei

Data:

Elago, em meu Cartorio, faço esta de resposta do Collector. Do que haço o presente termo. 300  
 Em Franisco Apollivario Malaguira, Escrivaõ e escrevi.

Conclusão.

As vinte e tres de Novembro de mil eoitocentos e noventa e oito, em meu Cartorio, faço conclusões estes autos ao Promotorista Doutor Luiz Substituto. 300 da Comarca. Do que haço o presente. Em Franisco Apollivario Malaguira, Escrivaõ que o escrevi.



# Conchuyos.

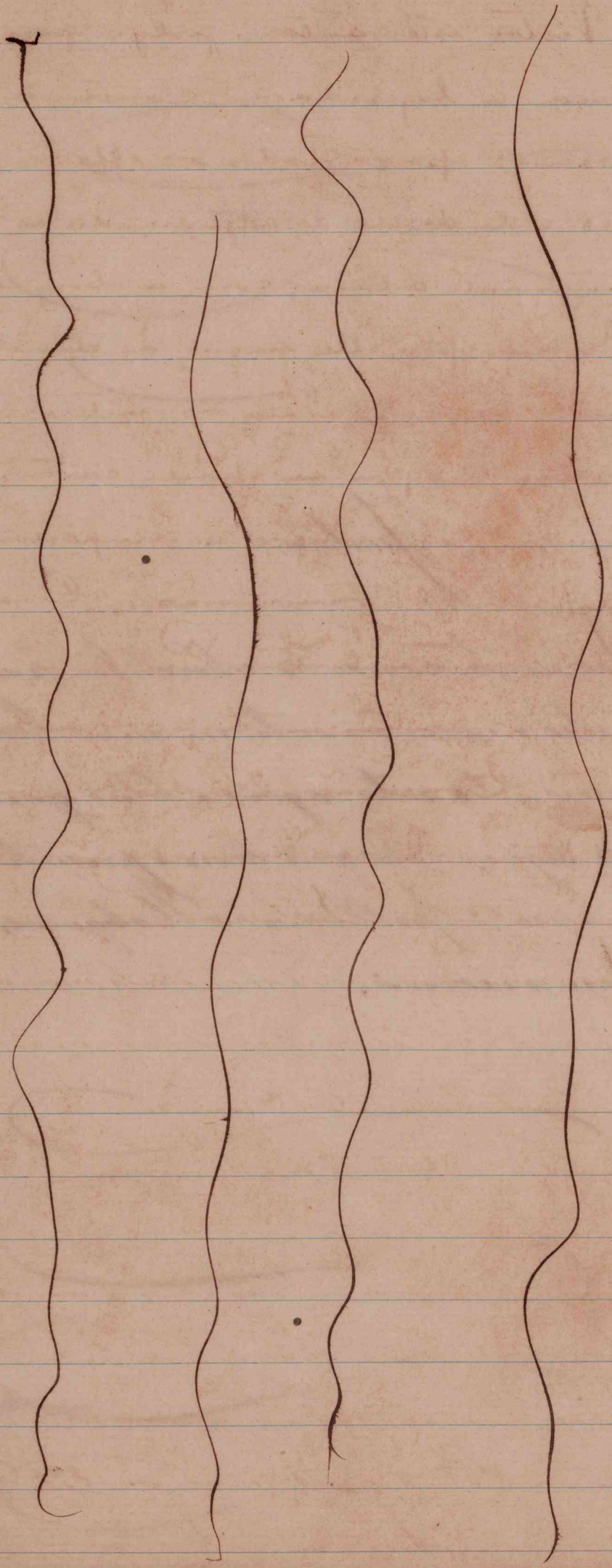
Vistos estes autos, julgo por sen-  
tença a liquidação constante dos  
mesmos para todos os effeitos le-  
gaes e de direito, e adjudicada ao in-  
ventariante a casa, com a obrigação  
de serem por elle pagas as dividas,  
como concordaram os interessados,  
e mando que se passe carta de  
adjudicação, pagos os impostos mun-  
cipaes de transmissão. Custas  
pelo inventariante. Publique-se em  
cartorio. Intimem-se as partes.

Coqueiros, 25 de novembro  
de 1898. Affonso Henriques de Guimarães  
Publicano.

300 No mesmo dia, mes e anno declarados, em seu  
Cartorio, publico a sentença supra; do que lavro  
o presente termo. Eu Francisco Apollinario  
Malaguinho, Escrivão o escrevi.

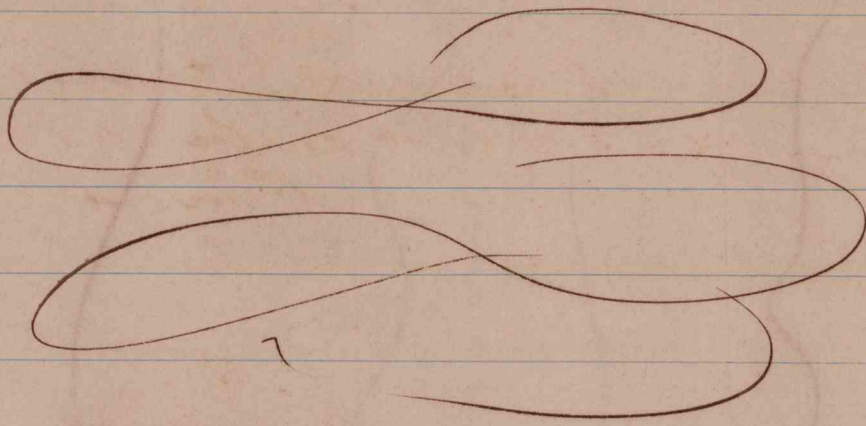
9000 Certifico que intimari o conteúdo da sentença  
supra ao promotor do inventariante, Promotor de  
Justiça e Collator Cartorial, do que fize as devidas  
e dou fe! Em 25 de Novembro de 1898. O Escrivão  
Francisco Apollinario Malaguinho.








300



Juntada.

Das vinte e cinco de Novembro de mil e  
trezentos e noventa e oito, em minha Cartoria,  
junto a estes autos a quem e talão que adian  
ta se seguem. Do que huos presente. Eu  
Francisco Apollinario Malaguias, Es-  
crivo e escrevi.





R\$ 296,456

Canção do Livro  
25 de Novembro de 1898.



Eu, Theophilus Coelho Jacome, inventariante  
dos bens de minha falecida mulher, D. Maria Cândida de Souza  
da de Souza, vim pagar, na Câmara Municipal,  
o imposto de transmissão sobre a liquidação de du-  
zentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa  
e seis reis (296.456), para obter a adjudicação de  
uma casa no distrito de També, como consta  
da liquidação feita no processo daquela  
fidejussão. Em 23 de Novembro de 1898. Presen-  
te Francisco Apolinario Melgomes.

Pagar o valor por inteiro  
em 23 de Novembro de 1898.  
Apolinaria



O Collector, .....

O Escrivão, .....

*Christina*



CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DA CONCEIÇÃO

Ouro Preto

Rua do Bobadella n. 41

Typ. Silva Cabral

1517

# CONCEIÇÃO

## R. CÂMARA MUNICIPAL

### Exercício de 1898

A folhas \_\_\_\_\_ do caderno de receita fica debita-  
da ao procurador Thomaz da Conceição  
a quantia de setecenta mil setecentos e setenta e sete reis

R\$ 14.787 recebida do Sr.

Thomaz da Conceição  
pelo imposto de 6000 de setecentos e setenta e sete  
setecentos e setenta e sete (296.456) para sete ad-  
judicium de uma morada e Casas no Dis-  
tricto do Itambé conforme agui  
apresentada

Procuradoria Geral da Cidade da Conceição, 25 de  
Novembro de 1898

Thomaz da Conceição  
O procurador districtal





Guia.

20

A. N. Contador de Juicio.

Em 25 de Novembro de 1898. Obsev<sup>am</sup> 500

Francisco A. Montagnias.

Custas a cruzadas de 12 mediante  
Esc<sup>am</sup>.

Taxa de 3000 (16)	1:800	}	
: Intim. e Cont	11:000		
Guia	<u>5:500</u>		R\$ 18,300
Direitas Municipais			R\$ 20,484
Sellos do T.º Guia			R\$ 1,500
Collector			R\$ 4,000
Conta			<u>R\$ 2,500</u>
			46,184
Custas de 12			<u>40,550</u>
			<u>R\$ 86,734</u>

Conciliad, era ut supra.

Montagnias



770  
C. M.



3000  
1000

Do sellos com 2 folhas  
Bahianos.  
Fran. do S. Bahia.



3000  
1000